



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
20 JUN 2000
BG nº 117

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2000 – (QUARTA – FEIRA)

Oficial Superior de Dia a PM	MAJ QOPM CORDEIRO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises a PM	CAP QOPM MARDOCK	10º BPM
Oficial de Operações ao CIOP	CAP QOPM ZAGALO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM NEY	CIA PRV
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM MARDOCK	CME
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM R. SANTOS	QCG
Oficial de Comunicação Social a PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia a PM	CAP QOCPM DEUZILENE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia a PM	CAP QOCPM CLENILZA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	A CARGO DO	HPM
Farmacêutico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA	LAC
Oficial Médico de Dia a CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia a Odontoclínica	MAJ QOSPM ALBUQUERQUE	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP JULIO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	SD PM ANSELMO	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

•SOLENIDADE DE TRANSMISSÃO E ASSUNÇÃO DE CARGO NA PMPA

Conforme publicação da Portaria nº 030/2000-DRH/2, de 25 MAIO 2000, publicada no BG nº 099 de 25 MAIO 2000, aprovo a Nota de Serviço referente à Solenidade de Transmissão e Assunção do cargo abaixo:

1. Comandante do 19º BPM, do TEN CEL QOPM RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES, ao TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA.

DATA/HORA: 201000JUN2000

LOCAL: Sede do 19º BPM (Paragominas)

UNIFORME: O característico de cada OPM.

COMPARECIMENTO: Comandantes de OPM subordinadas ao CPR III.

A Cerimônia será presidida pelo Cmt do CPR-III. (Nota nº 083/2000 – PM/3)

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 115 de 16 de junho de 2000.

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela Ajudância Geral, durante o impedimento de seu titular acumulativamente com a função que já exerce, o TEN CEL QOPM RG 6249 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS. (Nota nº 038/2000 – DRH/2)

- **INDICAÇÃO DE OFICIAL**

Indico o CAP QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES e o 1º TEN QOPM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, ambos do QCG/COR, para freqüentarem o Estágio Supervisionado junto à Promotoria Militar do Estado, sem prejuízo dos trabalhos desenvolvidos naquele Órgão Correccional. (Of. nº 266/2000 – COR)

b) Alterações de Praças Especiais

- **APRESENTAÇÕES**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 24 ABR 2000.

ASP OF QOPM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL, da Cia PRv, por ter regressado dos municípios de Abaetetuba e Mojú, onde cumpria diligência Policial Militar.

DIA 25 ABR 2000.

ASP OF QOPM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL, da Cia PRv, por ter que seguir para os municípios de Abaetetuba e Mojú, a fim de cumprir diligência Policial Militar.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 082 de 02 MAIO 2000.

c) Alterações de Praças

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Cmt do 5º BPM, informou a este Comando, que em virtude de ter efetuado o pagamento de fiança arbitrada em favor do mesmo, foi posto em liberdade no dia 07 JUN 2000, o SD PM RG 17462 JOSÉ VERIDIANO BARBOSA FILHO, pertencente ao efetivo daquela Unidade, o qual encontrava-se recolhido naquela OPM, à disposição da Justiça Comum de Castanhal. (Of. nº 583/2000-5º BPM)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
PORTARIA Nº 666 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – CCG**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2376 de 25 de setembro de 1997, e

Considerando os termos do Ofício nº 229/2000-GAB.

RESOLVE;

Exonerar o MAJ QOPM RG 9276 SANDOVAL CARDOZO DA SILVA, do QCG, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretária Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 10 de junho de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de junho de 2000.

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

* Transcrito do D.O.E, nº 29.236 de 16 de junho de 2000

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

- **PORTARIA Nº 030 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – GAB**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e.

Considerando o elevado propósito de prestigiar o exercício do Comando na PMPA, destacando os Oficiais que tenham cumprido sua nobre e importante missão;

Considerando finalmente o que dispõe a Portaria nº 011/91-GAB CMDº no que se refere aos requisitos exigidos para essa destinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o distintivo de Comando ao Oficial a seguir relacionado, por haver exercido o cargo de Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar.

ESTRELA DOURADA

TEN CEL QOPM RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES.

Art. 2º - A entrega do respectivo distintivo será na solenidade de passagem de Comando do mencionado Batalhão, no dia 16 JUN 2000, a ser realizado no Quartel do 19º BPM – Paragominas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 037 DE 16 DE JUNHO DE 2000 – DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de Adjunto da Ajudância Geral, o MAJ QOPM FEM RG 11914 TELMA SUSI COSTA DIAS.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JUNHO DE 2000 – DAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelo CAP QOPM RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA, do CSM, 1º TEN QOAPM RG 8641 LUCIVALDO SILVA DE CAMPOS e 2º TEN QOAPM RG 7731 ARIOSVALDO NASCIMENTO SILVA, ambos do QCG, para em comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Recebimento e Exame de Material (Munições), adquiridas para a PMPA, através do Processo Licitatório (Inexigibilidade nº 01), conforme documentos em anexo a presente Portaria, de acordo com ao Art. 66 do Decreto nº 98.820 de 12 JAN 90.(RAE)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**• COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que através da Portaria nº 001 de 02 de fevereiro de 2000, foram nomeados os TEN CEL QOPM RG 6249 OTACÍLIO RODRIGUES DIAS, Presidente; o CAP QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA, Adjunto e o 1º TEN QOPM RG 12077 ANTÔNIO EDIVALDO SILVA SOUZA, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, nesta modalidade CARTA CONVITE 004/2000, para aquisição de Duplicador e Copiadora Digital para a Corporação.

Considerando os termos de julgamento final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVO:

01. Homologar a decisão de Adjudicação a que chegou a Comissão Permanente de Licitação, contida no termo de julgamento do processo Licitatório.

02. Retornar à Comissão Permanente de Licitação para assinaturas dos contratos e/ou outros documentos equivalentes, obedecendo aos ditames legais.

03. Publicar em Boletim Geral a presente homologação.

• DETERMINAÇÃO

- Determino aos Diretores, Chefes e Comandantes de Unidades, que seja repassado aos Policiais Militares, bem como explicando o conteúdo do documento impresso, intitulado PASSE LIVRE DO CIDADÃO, exarado pelo CONSEP, conforme orientações emanadas da Resolução nº 005 de 25 de abril de 2000, pertencente ao epigrafado Conselho.

Recomendo, destarte o devido cuidado e apreciação do teor versado, haja vista a previsão no art. 4º da Resolução em tela, sobre a possível prática de transgressão disciplinar de natureza grave quanto à violação, destruição ou desrespeito aos passes livres do cidadão, sem prejuízo, inclusive, de outras cominações legais no âmbito do direito penal, civil e administrativo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. (Nota nº 027/2000-GAB)

- Determino comparecimento obrigatório no Clube dos Oficiais da PMPA, a todos os Oficiais que servem na capital, que estiverem de folga, a fim de participarem da festa junina “**COPM NO ARRAIÁ**”, no dia 21 JUN 2000, às 20:30h. (Nota nº 043/2000 – AJG)

• COMISSÃO DE JUSTIÇA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2000

ASSUNTO: RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

1 – DOS FATOS

Através de Portaria nº 017/2000-AJG, o Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar determinou a instauração do presente Conselho de Disciplina, sob a presidência do MAJ QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES e como membro o 1º TEN QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS e 2º TEN QOPM RG 20661 ISAQUE COSTA RODRIGUES, a fim de julgarem a capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar, do ASP OF QOPM ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, acusado de haver furtado um Cartão de Crédito pertencente ao então ASP OF QOPM ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA. O Conselho de Disciplina por unanimidade decidiu que o ASP OF QOPM ÉRICLES é culpado das acusações a si imputadas.

2 – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA

2.1 - Alega a defesa que o recorrente foi indiciado em Inquérito Policial Militar, o qual já foi encaminhado à Auditoria Militar do Estado, cuja denúncia manifestada pelo ilustre representante do Ministério Público está em vias de ser recebido pelo Exmº Sr. Dr. Auditor Militar do Estado do Pará.

2.2 – Alega ainda a defesa em seu recurso que o Conselho de Disciplina, sem base legal considerou por unanimidade o acusado culpado das acusações a si impostas, e que, o Conselho cometeu uma série de ofensas à legislação que rege o Conselho de Disciplina, bem como, princípios constitucionais. Diante desses fatos vem postular a Vossa Excelência que em absoluto respeito à legislação, determine o arquivamento do procedimento apuratório, considerando a inexistência de provas suficientes sobre a autoria do delito, além do descumprimento aos dispositivos CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.

3. DA DECISÃO

Aplicação do direito disciplinar militar, no sentido de controlar o poder e domar a força para que se evite o arbítrio e a violência e ainda, manter a rigidez moral e a sanidade

profissional da Polícia Militar, assegurando plenas condições de eficácia, credibilidade e confiabilidade para o melhor desempenho de suas atribuições.

O direito disciplinar como ramo do direito público, deve imperar o interesse público, sem o que haverá antinomia na própria essência da norma.

Só com os olhos de aperfeiçoamento do serviço público é que se torna legítimo vislumbrar a real aplicação da norma disciplinar.

Como advertiu Hely Lopes Meireles, em seu Direito Administrativo Brasileiro, “os fins da administração pública se resumem num único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa” ou “ilícito será todo ato administrativo que não for praticado no interesse da coletividade”.

José Armando da Costa, em seu livro Teoria e Prática do Direito Disciplinar, adverte, “O funcionário policial, em virtude da natureza delicada e complexa de sua missão, necessita de uma boa imagem no meio da coletividade. Ademais, é notório que a única pessoa que não pode errar é o policial. A sociedade não o concebe como sendo igual às outras pessoas, e por isso não o perdoa”.

Esta fundamentação jurídica é de grande importância para esta decisão, tudo objetiva, porém, a disciplina; não que esta seja um fim em si mesmo, mas um meio, para que “a Instituição” se mantenha hígida dentro dos padrões que a sociedade dela exige.

Desta forma, estamos diante de uma ocorrência de aparência ético/penal, onde o acusado com uma ação infringiu Normas Administrativas Disciplinares e o Estatuto Repressivo Castrense.

A melhor técnica é a distinção entre fatos disciplinares e fatos criminais. E a comprovação prática disso é o reconhecimento, pelo Poder Judiciário, do princípio da autonomia das jurisdições penal e administrativa. Com efeito o Acórdão do TJRS, Aq Pnº 7.155, Ac. Um 26.06.69, RT, 416:347 (grifos nosso), assim prescreve “in verbis”:

ATO DISCIPLINAR INDEPENDENTE DE DECISÃO JUDICIAL

Demissão pela prática de ilícito submetido ao exame da Justiça Criminal. Pretendida ineficácia do ato demissório em razão da mesma ainda não se haver manifestado. Inadmissibilidade. Instância administrativa que não se condiciona à penal. Segurança cassada.

Com efeito, é bom que se comente que o princípio da independência das instâncias não é absoluto, como assim, vejamos, “in verbis”:

DEPENDÊNCIA DA INSTÂNCIA PENAL

Servidor público militar. Ilícito penal. Punição administrativa. Policial que é excluído da Corporação, por fato tido como delituoso, sem julgamento da Justiça Criminal. Inviabilidade – Súmula nº 18 do STF – Segurança concedida. Sendo imputado ao servidor um ilícito penal, só é admissível a punição administrativa pela falta residual, pois do julgamento pela Justiça Criminal (Ac. da 4ª turma do TJPR – mv – Ac nº 15.658-9, in DJPR 19.08.91, p.11).

Evidenciado então, está, a liberdade da autoridade administrativa para agir em determinados casos, face à residualidade, subjacência e até mesmo objetividade da repercussão no serviço público, dos fatos transgressivos que constituam, também, em infração penal. Isto deve ser considerado, entretanto exceção.

A justificativa desta medida se dá, exatamente para distinguir bem as situações, evitando que os princípios do Direito Penal invadam as do Direito Administrativo.

Socorrendo-me do magistério do professor José Armando da Costa, in Teoria e Prática do Direito Disciplinar, onde diz que, é cabível neste ramo do Direito, quando omissas suas normas próprias, que ele recepcione, por analogia, procedimentos sacramentados de outros diplomas legais, o que é possível, até mesmo, se diferentes os níveis da Administração Pública.

Após percorrer este caminho fatigante, e sem adentrar-me ao mérito do recurso administrativo do impetrante, e ainda usando do poder disciplinar que a função me confere, resolvo ad cautelam sobrestar a decisão do Conselho de Disciplina, a que responde o ASP OF QOPM ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, reservando-me à decisão final após o trânsito em julgamento do Processo Judicial que tramita na Justiça Castrense. (grifo nosso)

É a decisão.

DESPACHO: A DRH, AJG e CORREGEDORIA para conhecimento e providências.

•AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Autorizo a Polícia Militar do Estado do Pará a descontar dos meus vencimentos brutos, o percentual de 50% (cinquenta por cento), em favor de minha esposa, Sr^a ARTEMIS LINS DOS SANTOS, partir do mês de Junho do corrente ano, devendo ser depositado em conta corrente nº 292930-9, Agência 020 do BANPARÁ.

DESPACHO: Homologo o Parecer.

• MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos de Carta Precatória nº 2000108205-1 (271/00), oriunda do Juízo da 9ª Vara da Família da Comarca de Fortaleza/CE, extraída da ação de Divórcio, processo nº 2000.02.02228-1.

Requerente: MARTA DE SOUZA LIMA

Requerido: CEL QOPM RG 6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, do CPR II/4º BPM.

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito, resp. pelo Setor de cumprimento de Cartas Precatórias, nesta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem o presente couber, que em seu cumprimento e de acordo com o despacho exarado nos Autos da Carta Precatória supra, se dirija ao endereço acima mencionado, e sendo aí, observadas as formalidades legais. CITE/INTIME-SE o requerido para contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, caso contrário presumir-se-ão, como verdadeiros os fatos articulados na inicial e para comparecer e prestar depoimento pessoal à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 29 JUN 2000, às 09:00h, que será realizada no Fórum Clóvis Beviláqua, sito à Av. Dês. Floriano Benevides, 220 – Água Fria, conforme cópia da Carta Precatória que segue anexa e fica fazendo parte integrante do presente mandado e despacho a seguir transcrito: R.H. 1 – Cumpra-se, na forma da Lei. 2 – Após, devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos. Belém, 08.05.2000, Dr^a VERA ARAÚJO DE SOUZA – Juíza de Direito. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil. Eu, Maria de Nazareth Dutra Mendes, Escrivã Judicial da capital, mandei digitar e assino de ordem da MM. Juíza.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escrivã do Setor de cumprimento de Cartas Precatórias

DESPACHO: Que tome conhecimento o Cmt do CPR II/4º BPM e providencie a respeito.

•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019 DE 14 DE JUNHO DE 2000 – SEAD

Senhor Comandante,

A Secretaria Executiva de Administração – SEAD, através do PDVS – Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, comunica aos servidores interessados que o Coral dos Servidores Públicos do Estado do Pará, está necessitando de Vozes Masculinas para fazerem parte do referido Coral.

Na oportunidade, solicitamos a V. Exª., a divulgação entre os interessados, comunicamos que a seleção de vozes será feita na SEAD, sito a Rua João Diogo, 254 – Comércio, na terça e quinta-feira, no horário de 16:00 às 18:00h, com o maestro João Bosco de Castro.

Atenciosamente,

HELIANA DA SILVA JATENE

Coord. GT.PDVS/SEAD

OFÍCIO Nº 312 DE 25 DE MAIO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraído do Autos Cíveis de AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente MARTA ALVES ANSELMO, na qualidade de representante legal dos menores THIAGO ALVES ANSELMO e MATHEUS ALVES ANSELMO, e requerido o SD PM RG 24903 EZEQUIAS DOS SANTOS ANSELMO, da CCS/QCG, solicito a V. Exª., que a partir do mês corrente, sobre o soldo e vantagens, percebidos pelo requerido, seja descontado o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), a título de PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFINITIVA, em favor de seus filhos, devendo o referido valor ser depositado até o dia dez de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência Santo Antônio, nº 0885.013.00120412-7.

Atenciosamente,

Drª VERA ARAÚJO DE SOUZA

Juíza de Direito da 12ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CCS/QCG e providencie a respeito.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

ELOGIO: Ao TEN CEL QOPM RG 6432 SILVANO COSTA RODRIGUES, por ter a frente do Comando do 19º BPM, demonstrado lealdade, profissionalismo, motivação e empenho, torna-se digno, pois, do presente elogio, o qual se manifesta como dever de justiça trabalhar as assertivas ora epigrafadas. Concito-o, destarte, a manter este comportamento exemplar. Que Deus o abençoe!. (INDIVIDUAL) (Nota nº 030/2000 – GAB)

Aprovo a referência elogiosa proposta pelo CEL QOPM RG 6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, Comandante do CPR II/4º BPM, aos policiais militares abaixo nominados, nos seguintes termos:

ELOGIO: Ao MAJ QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, Cmt da 1ª CIPM. Quero externar a esse companheiro nossa gratidão e o reconhecimento pelo profícuo trabalho que desenvolveu a quando da função de Coordenador do Curso Especial de Rádio Patrulhamento Força Tática realizado para integrantes do CPR II no período de 02 a 13 MAIO 2000. Oficial de reconhecida e incontestável capacidade formação profissional, aproveitou a oportunidade para confirmar aos que com ele labutaram, sua ampla visão administrativa e operacional no campo da Segurança Pública. Responsabilidade, conhecimentos técnicos, capacidade de trabalho, companheirismo e liderança, foram as principais demonstrações do seu trabalho.

Por essa e por outras razões é que, para conhecimento principalmente dos integrantes da nossa Corporação, faço esta referência elogiosa ao MAJ QOPM CUNHA, agradecendo todo o trabalho que realizou, consolidando as atribuições desse Grande Comando, e com isso, aumentando ainda mais o respeito da sociedade do sul e sudeste do Pará à Corporação de Fontoura. Desejo sucesso ao nobre oficial no exercício de suas obrigações funcionais. (Of. nº 068/2000-4º BPM)

Aos CAP QOPM RG 15913 JOSÉ MAURO DA SILVA PEDRA, RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA, 1º TEN QOPM RG 21121 MURILO MÁRTIRES COSTA e RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, todos da 1ª CIPM, por terem durante a realização do Curso Especial de Radiopatrulhamento Força Tática realizado por este Grande Comando, no período de 02 a 13 MAIO 2000, demonstrado elevado grau de conhecimento, responsabilidade, dedicação e profissionalismo, no desempenho da função de instrutores, auxiliando decisivamente a coordenação para que o referido curso transcorresse de forma eficiente, adjetivos estes que repercutiram positivamente para o enaltecimento do nome da Polícia Militar do Pará na região.

Esmeraram-se no cumprimento das missões a si confiadas, inclusive abdicando o convívio familiar. É com dever de justiça que louvo os Oficiais em epigrafe, para que suas atitudes sirvam de exemplo e estímulo a seus pares e subordinados e continuem mantendo este mesmo padrão de trabalho.(Individual)

Ao CAP QOPM RG 18927 ROSINALDO SILVA DA CONCEIÇÃO, do QCG, por ter durante a realização do Curso Especial de Radiopatrulhamento Força Tática realizado por este Grande Comando no período de 02 a 13 MAIO 2000, demonstrando elevado grau de companheirismo e voluntariedade, mesmo exercendo a difícil função de Diretor da

Penitenciária Agrícola MARIANO ANTUNES em Marabá, atendeu prontamente ao chamado da Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA, ministrando a cadeira de princípios Fundamentais de Direitos Humano e Direito Internacional Humanitário, procurando desdobrar-se da melhor forma possível, prestando uma incontestável colaboração ao Corpo Docente.

Oficial inteligente, dedicado, humilde e responsável, preocupou-se em transmitir os conhecimentos que detém aos demais companheiros em prol do engrandecimento da Corporação nesta região, o que o fez merecedor do presente elogio, para que sua atitude sirva de exemplo e incentivo a seus pares e subordinados e continue mantendo este padrão de trabalho.

Ao 2º SGT PM RG 10591 CARLOS EUGÊNIO SANTANA FERREIRA e ao SD PM RG 22930 GILSONEI DE BARROS AQUINO, ambos da 1ª CIPM, por terem durante a realização do Curso Especial de Rádio patrulhamento Força Tática realizado por este Grande Comando no período de 02 a 13 MAIO 2000, demonstrado elevado grau de reconhecimento e dedicação no desempenho da função de monitores, inclusive abdicando o convívio familiar.

Demonstraram serem ótimos profissionais, responsáveis, honestos, assíduos, competentes e acima de tudo disciplinados e conscientes, muito contribuíram para o pleno êxito do Curso, sendo ambos merecedores do presente elogio, para que sirva de exemplo e estímulo aos demais companheiros de sua OPM e continuem sempre agindo desta forma, para o engrandecimento principalmente de nossa gloriosa instituição.(Individual).(Of. nº 068/2000-CPR II)

Aprovo a referência elogiosa proposta pelo TEN CEL QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUINHOS, Corregedor Geral da PMPA, aos policiais militares lotados naquela Corregedoria, nos seguintes termos:

ELOGIO: Aos CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, 1º TEN QOPM RG 16736 MÁRCIO RAIOL DA SILVA, RG 17582 OTÁVIO JOSÉ DE PAULA BRITO, FEM RG 18342 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, RG 21164 ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO e RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS.

Ao deixar o convívio deste Órgão Correcional, é dever de justiça patentear o meu agradecimento aos Oficiais acima nominados, que compõem seu corpo organizacional.

Oficiais inteligentes e educados conseguem com dedicação e método conduzir as tarefas a si atribuídas, contribuindo para que, do recebimento ao desfecho das ocorrências chegadas a esta Corregedoria, as providencias sejam tomadas a contento, demonstrando imparcialidade, seriedade e probidade nas esferas de suas atribuições.

Além dos atributos acima evidenciados, destaco a competência, o profissionalismo e o ato com que tratam da matéria inerente à missão desta Corregedoria, o que me leva a concluir que: Destacam-se, dessa forma, por serem militares consciente de seus deveres e obrigações.

É, pois, com satisfação da missão cumprida, que os louvo e os agradeço pela inestimável colaboração somada a este Oficial.(Individual) (Nota nº 002/2000 – CORREG)

Ao CAP QOPM RG 15148 JORGILSON NASCIMENTO SMITH, ao deixar a Chefia da Corregedoria Geral da Polícia Militar, que durante estes 05 (cinco) meses estive a frente deste conceituado Órgão Correicional, sinto-me no dever de enaltecer este jovem Oficial que como Sub-Corregedor soube com sua inteligência, seu amor a farda, seu denôdo, sua eficiência, dignificar cada vez mais o bom nome de nossa briosa Polícia Militar e conseqüentemente a nossa Corregedoria, obrigado CAP SMITH, seja feliz e que Deus o ilumine cada vez mais.(Of. nº 277/2000 – CORREG)

Aos SUBTEN PM RG 16832 LAÍTO ESTUMANO MORAES, RG 7425 LUÍS ANTÔNIO DE PAULA JÚNIOR, RG 15860 JAIR MOREIRA DA PAZ, 2º SGT PM RG 7062 MÁRIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, FEM RG 11187 JOCENI MONTEIRO DA SILVA, 3º SGT PM FEM RG 17645 MARLUCE SILVEIRA MELO, RG 23423 OZIMAR DA SILVA MENEZES, RG 12484 ALBERTO SANTOS DA SILVA, RG 23232 JURANDIR CARDOSO DA SILVA, FEM RG 19554 DALVA FERREIRA DA SILVA, CB PM FEM RG 14254 JOANA LUÍZA DA SILVA CONCEIÇÃO, SD PM RG 11411 EVANDI DA SILVA CAVALCANTE, FEM RG 13466 ROSA MARIA DE ASSIS MONTEIRO, FEM RG 16576 LENICE OLIVEIRA BATISTA, RG 15766 ANTÔNIO MORAES LOBATO JÚNIOR, RG 19069 ELIAS SOUZA DE SOUZA, RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM DE ARAÚJO, RG 18789 ANTÔNIO SÉRGIO COELHO MONTEIRO, RG 18784 JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARBOSA, RG 19905 OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ, FEM RG 19709 PAULA CEZARINA DE ARAÚJO, RG 18742 PAULO CILAS BRAGA DE CAMPOS, FEM RG 25724 ANA FRANCISCA SOUZA ALBERTO, RG 20119 ANDRÉ ANTÔNIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, FEM RG 23379 SANDRA REGINA CARDOZO DA SILVA, FEM RG 16584 ROSINALVA DE NAZARÉ DE SOUZA MONTEIRO, FEM RG 16543 LIEJE MARIA PIMENTEL DIAS, RG 20084 CARLOS EDILSON TRINDADE BARROS, RG 25660 JOSÉ HAMILTON MOURA DE SOUZA, todos integrantes auxiliares da Corregedoria por terem durante o tempo em que passei respondendo por aquele Órgão Correicional, demonstrando competência e imparcialidade, associando-se ao conhecimento técnico jurídico que são possuidores do desempenho de suas atribuições. Militares cõnscio de seus deveres e obrigações, muito contribuíram para que fossem levadas a contento, as missões a que foram atribuídos. É, pois, com prazer que os louvo e agradeço a inestimável colaboração prestada a este Oficial.(Individual).(Nota nº 003/2000 – CORREG)

Ao ASP OF PM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, da 6ª CIPM. É um dever de justiça elogiar-lo pelo relevante desempenho apresentado junto a esta Corregedoria Geral. Encarregado de Sindicância de Portaria nº 005/2000-P/2 (6ª CIPM), conduziu-a de maneira exemplar, sendo elogiado pelo seu trabalho por parte dos integrantes da Seção de Consultoria Jurídica deste Órgão, que analisaram e a destacaram para “MODELO”. Policial Militar inteligente e dedicado conseguiu com organização e método demonstrar que, apesar das atribuições exigidas pela atividade fim, é possível dirigir as atividades administrativas com zelo e dedicação.

Isto posto, louvo-o e concito-o a trilhar sempre os mesmos caminhos da correção e disciplina. (Nota nº 001/2000 – CORREG)

•JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 0423 DE 16 DE JUNHO DE 2000 – JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar do Estado, comunicou este Comando que designou o dia 21 de junho do corrente ano, às 09:30h, para audiência de inquirição de testemunha civil.

Requisito, pois o comparecimento àquele foro especial, no dia e hora marcados dos acusados MAJ QOPM RG 8115 MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO, do QCG e o CAP QOPM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA, da 2ª CIPM, bem como dos Oficiais componentes do Conselho Especial de Justiça: CEL QOPM RG 5894 MOISÉS LEAL DA SILVA, TEN CEL QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, MAJ QOBM RG 6080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA e QOPM RG 12111 HÉLIO PESSOA DE OLIVEIRA, todos do QCG, para o ato processual.

OFÍCIO DE 19 DE JUNHO DE 2000 - JME

O Exmº Srº JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a V. Exª, que designou o dia 23 de junho do corrente ano, às 09:30h, para audiência de julgamento do acusado SD PM RG 19144 PAULO SÉRGIO DE CASTRO RIBEIRO.

Requisitou, pois, a apresentação àquele foro especial, no dia e hora marcados, do acusado que encontra-se recolhido preso no Centro de Recuperação Polícia Militar, com as devidas cautelas, bem como dos Oficiais componentes do Conselho Permanente de Justiça, para a realização do ato processual.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao CAP QOPM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, do QCG, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Disciplina, nomeado através da Portaria nº 027/2000-AJG, do qual é presidente, em virtude de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 20/2000-CD)

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 302 DE 12 DE JUNHO DE 2000 – DCCIM.

A Exmª Srª MARIA EMÍLIA DUARTE, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher, o SD PM RG 24411 EDSON PEREIRA CORRÊA, do 10º BPM, no dia 23 JUN 2000, às 18:00h, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Boletim de ocorrência nº 1957/2000, feito contra mesmo.

OFÍCIO Nº 358 DE 19 DE MAIO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª ELISABETE LIMA MENDES, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 23277 FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO COELHO, da 14ª CIPM, no dia 27 JUN

2000, às 08:30h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo em que tem como acusados Romualdo Medeiros das Chagas e outros e vítima Cícero Adelfran Rolin Crispin.

OFÍCIO Nº 697 DE 09 DE JUNHO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o CAP QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA, do BPCCHOQ, no dia 29 JUN 2000, às 11:30h, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, nos autos da Ação Penal, a qual apura delito de Homicídio Qualificado, que a Justiça Pública Estadual move contra o mesmo e outros.

OFÍCIO Nº 636 DE 05 DE JUNHO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22280 REGINALDO SILVA DA CONCEIÇÃO, da CCS/QCG, no dia 19 JUN 2000, às 09:00h, a fim de participar da audiência de Qualificação e interrogatório, nos autos da Ação Penal, a qual apura delito de Lesão Corporal Grave, que a Justiça Pública Estadual move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 645 DE 05 DE JUNHO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 24087 HENRIQUE MARIANO GOMES DO AMARAL e RG 21543 LUIZ CARLOS DA COSTA BORBÉM, ambos do CFAP, no dia 21 JUN 2000, às 09:00h, a fim de participarem da audiência de Conciliação, nos autos da Ação Penal, a qual apura delito de Lesão Corporal, que a Justiça Pública Estadual move contra Henrique Mariano Gomes Amaral e outros.

OFÍCIO Nº 636 DE 05 DE JUNHO DE 2000 - PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, em exercício, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 9609 JOVINO MÔNICO CARDOSO NASCIMENTO, da 2ª CIPM, no dia 20 JUN 2000, às 11:30h, a fim de participar da audiência de Inquirição de Testemunhas de Acusação, nos autos da Ação Penal, a qual apura delito de Porte Ilegal de Armas, que a Justiça Pública Estadual move contra Miguel Ângelo Gonçalves Pereira.

OFÍCIO Nº 048 DE 14 DE JUNHO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. ANTÔNIO C. V. CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 7581 ROUBINAL LOBATO PIXUNA, do 14º BPM, no dia 21 JUN 2000, às 08:00h, para Reunião do

tribunal do Júri, em que o mesmo servirá de testemunha nos Autos Crime de Homicídio, tendo como Autora a Justiça Pública, e réu Edson Correa Figueiredo.

OFÍCIO Nº 396 DE 30 DE MAIO DE 2000 - PJ

A Exm^a Sr^a ELISABETE LIMA MENDES, Juíza de Direito da 6^a Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1^o TEN QOPM RG 16195 JOSÉ LUIZ BRAGA MOURA FILHO, do CFAP, no dia 03 JUL 2000, às 08:30h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo em que tem como acusados João Egues da Costa e outros.

OFÍCIO Nº 397 DE 30 DE MAIO DE 2000 - PJ

A Exm^a Sr^a ELISABETE LIMA MENDES, Juíza de Direito da 6^a Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22939 AMILSON FERREIRA LOBATO, da 2^a CIPM, no dia 03 JUL 2000, às 08:30h, a fim de participar de audiência de inquirição de testemunha.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **INFORMAÇÃO**

O CAP QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA, da 1^a ESFORP, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina do qual é Presidente, tendo como acusado o SD PM RG 16049 CLAUDIOMAR DA SILVA SOUZA, funcionará na sede do 4^o BPM, onde o acusado é lotado, e dará início aos trabalhos do mesmo a contar do dia 15 JUN 2000.(Of. nº 001/2000 – CD)

• **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Corregedor geral, por intermédio do CAP QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, através de Sindicância Regular de Portaria nº 004/2000-SEC/COR de 23 de maio de 2000, com o escopo de apurar os fatos constantes no ofício encaminhado ao Cmt Geral pelo vereador NEHEMIAS VALENTIM;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão que chegou o encarregado da presente Sindicância de que dos fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza e sim transgressão da disciplina policial militar, por parte do ASP OF PM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, pertencente ao efetivo da 1^a CIPM.

2 – Sancionar disciplinarmente o ASP OF PM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, por ter no dia 12 MAIO 2000, por volta das 20:30h, efetivado a detenção de um elemento e não ter apresentado na Delegacia mais próxima, para as formalidades legais, deixando margem a denúncia que ensejassem o presente Procedimento Apuratório;

3 – Encaminhar ao Cmt da 1ª CIPM a 1ª Via dos Autos da Sindicância para que sancione disciplinarmente o supramencionado Aspirante, conforme item 02 (dois) desta Solução de Sindicância dando o retorno do referido ato no prazo de 72:00h a Corregedoria;

4 – Publicar a presente Solução em BG. Providencie a AJG.

5 – Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria. Providencie a CORREG.

**RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA - CEL QOPM RG 5668
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM RG 6249
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**